



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 1.920

Alcínópolis, segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretário Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odaírk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Adm. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 31 páginas	
Poder Executivo.....	03
Edital.....	03
Edital nº 003/2025.....	03
Processo Seletivo.....	03
18ª Convocação de Candidato do Processo Seletivo.....	03
Atos de Licitação.....	03
Ata de Registro de Preços nº 001/2025.....	03
Extrato do Termo Aditivo.....	10
Extrato do I Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços nº 016/2024.....	10
Extrato do I Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços nº 016/2024.....	11
Extrato do II Termo Aditivo - Contrato nº 084/2024.....	11
Extrato do II Termo Aditivo - Contrato nº 128/2024.....	12
Extrato do XI Termo Aditivo - Contrato nº 070/2023.....	12
Republica-se Por Incorreção.....	13
Atos de Licitação.....	13
Ata de Registro de Preços nº 001/2025.....	13
Poder Legislativo.....	02
Atos de Licitação.....	13
Ata de Registro de Preços nº 001/2025.....	13

PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL Nº 3

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL - PPA/2026-2029

O Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em atendimento ao contido no parágrafo-único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e com objetivo de ampliar e aprofundar a Democracia, bem como desenvolver a Cidadania, CONVIDA todas as entidades civis, organizações, sindicatos, associações e a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que realizará no dia 22 agosto de 2025 (sexta-feira), com início previsto para as 08h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Alcinópolis, localizado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223 – Centro, para apresentação e discussão do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios de 2026 a 2029 do Município de Alcinópolis.

Alcinópolis-MS, 18 de agosto de 2025.

Weliton da Silva Guimarães

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

18º CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Nos termos do edital do processo seletivo 001/2025 (que deu abertura ao processo seletivo) e do edital 004/2025 (que apresentou o resultado final do processo seletivo), fica **convocado** o candidato abaixo relacionado para que, no prazo de 72 horas, compareça à prefeitura municipal de Alcinópolis, em horário de expediente, para a apresentação da documentação conforme **item 3** do edital 001/2025 para ingresso nos seguintes cargos:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Lidiany Aparecida Oliveira de Deus

Caso a candidata não compareça ao setor no prazo estabelecido, será desclassificada.

João Abadio de O. Neto	Dalma Crisóstomo da Silva	Roger de A. Gemelli	Paulo Cesar O. de Souza
Membro	Presidente	Membro	Membro

Alcinópolis/MS, 18 de Agosto de 2025.

ATOS DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.093/0001-00 com sede na Rua Maria Teodora de Freitas Nery, centro, nº 205, nesta cidade de Alcinópolis, neste ato representado(a) por sua Gestora e Secretária Municipal de Ação Social, senhora **ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 1.620.670 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 029.731.691-51, residente e domiciliada na Avenida Darlindo José Carneiro nº 876, centro, Alcinópolis/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Processo Administrativo n.º **2072/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº **021/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para aquisição de CESTAS BÁSICAS para atendimentos das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo CRAS – Centro de Referências em Assistência Social vereadora Fátima Crisóstomo da Silva, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

2.3. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: NELSON ARGENTINO JUNIOR

CNPJ Nº: 49.540.108/0001-66

ENDEREÇO: R. FREI GILBERTO MOTHER, nº 197, CENTRO

CEP: 79530.000 - ALCINÓPOLIS/MS

TELEFONE/FAX: (67) 98474-0763

EMAIL: naj2101@hotmail.com

VALOR: R\$210.150,00 (duzentos e dez mil e cento e cinquenta reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Ação Social de Alcinópolis/MS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não será permitido a possibilidade do licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.2.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

de aceitar manter esse preço registrado, observado o disposto no item 0.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, Ordem de Entrega/Requisição, conforme cada caso. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CRAS – Centro de Referências em Assistência Social vereadora Fátima Crisóstomo da Silva – Av. Averaldo Fernandes Barbosa, n. 481, Centro, Alcinópolis- MS. Horário: Os serviços OU entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis.

9.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 10.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

12.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

12.9. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

12.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ALCINÓPOLIS/MS, 08 de agosto de 2025

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS
SECRETÁRIA M.DE AÇÃO SOCIAL E GESTORA DO FUNDO
 CONTRATANTE

NELSON ARGENTINOJUNIOR LTDA
CNPJ 49.540.108/0001-66
 FORNECEDOR

ANEXO A

NELSON ARGENTINO JUNIOR CNPJ: 49.540.108/0001-66					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1 300 Cestas básicas Tipo 2	Arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).	Pct	03		R\$ 107,100,00
	Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	Pct	03		
	Óleo de soja, embalagem de 900 ml, originário soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	Pet	04		
	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	Pct	03		
	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	Pct	01		
	MACARRÃO DE ESPAGUETE-A base de farinha, massa com ovos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura.,	Pct	04		

	isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.			R\$ 357,00	
	Extrato de tomate (350 grs cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350g aproximadamente.	Lata	01		
	Sardinha em conserva 130 grs, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção den Produto Animal – SIPA.	Lata	04		
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT 350G-Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	02		
2	BISCOITO ROSQUINHA 700GR, composição Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.	Pct	02	R\$ 229,00	
	Sabão em pó, embalagem de 800 gr	Pct	02		
	Sabonete em barra 90 gr	und	06		
	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	Pct	03		
	Creme dental, com flúor – embalagem com 90gr	und	04		
	Sabão em barra, de glicerina –900gr pacote com 05 unidades.	und	02		
450 Cestas básicas Tipo 1	Arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).	Pct	02	R\$ 103.050,00	
	Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	Pct	02		
	Óleo de soja , embalagem de 900 ml, originário soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	Pet	02		
	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proetinas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	Pct	02		
	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	Pct	01		
	MACARRÃO DE ESPAGUETE-A base de farinha, massa com ovos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura., isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	Pct	02		
	Extrato de tomate (350 grs cada) simples e concentrado, elaborado com				

frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente.	Lata	01		
Sardinha em conserva 130 grs, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção den Produto Animal – SIPA.	Lata	03		
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT 350G-Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data	Pct	01		
de entrega na unidade requisitante.				
BISCOITO ROSQUINHA 700GR, composição Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.	Pct	01		
Sabão em pó, embalagem de 800 gr	Pct	01		
Sabonete em barra 90 gr	und	04		
Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	Pct	02		
Creme dental, com flúor – embalagem com 90gr	und	02		
Sabão em barra, de glicerina –900gr pacote com 05 unidades.	und	01		
TOTAL:				R\$ 210.150,00

ANEXO B

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Considerando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº **007/2025** destinado à formação de Ata de Registro de preços, informa-se que, após a finalização da fase de lances e negociações, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de lances.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**EXTRATO – I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

Processo Administrativo nº 1418/2024 – Pregão Presencial nº 007/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADO: **LATICINIOS MARIA LTDA-ME**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no período de 28 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026. "**

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 84 c.c. Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 23.06.2025.

Assinam: **WELITON DA SILVA GUIMARÃES e LATICINIOS MARIA LTDA-ME.**

Alcinópolis-MS, 23 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO – I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**Processo Administrativo nº 1418/2024 – Pregão Presencial nº 007/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**CONTRATADO: **SUPERMERCADO SKINAO LTDA-EPP**OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no período de 28 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026. "**

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 84 c.c. Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 23.06.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e SUPERMERCADO SKINAO LTDA-EPP.

Alcinópolis-MS, 23 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO – I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**Processo Administrativo nº 1418/2024 – Pregão Presencial nº 007/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**CONTRATADO: **SUPERMERCADO COLOMBI LTDA-EPP**OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no período de 28 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026. "**

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 84 c.c. Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 23.06.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e SUPERMERCADO COLOMBI LTDA-EPP.

Alcinópolis-MS, 23 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO – II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024**Processo Administrativo nº 2316/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**CONTRATADO: **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – EPP**

OBJETO: "I – A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2024, de 13 de maio de 2024, identificado no referido instrumento, para constar que houve erro material de valores no quadro "1.2. Planilha da contratação:", da "CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)";

II – A RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024, de 10 de janeiro de 2025, identificado no referido instrumento, para constar que houve erro material de valores na "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO";**III – A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 08 (oito) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no período de 14 de julho de 2025 a 13 de março de 2026."**

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 11.07.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – EPP.

Alcinópolis-MS, 11 de julho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO - II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024
Processo Administrativo nº 991/2024 – Pregão Presencial nº 13/2023 – SRP nº 12/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS – MS**
CONTRATADO: **BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 06 (seis) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 12 de julho de 2025 a 12 de janeiro de 2026."**

Fundamento Legal: Atender o disposto nos Arts. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração e, ainda, conforme previsão no contrato original. Ademais, a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 passou a vigorar a partir de 01.01.2024. Entretanto, este processo iniciou-se com a Lei n. 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 11.07.2025.

Assinam: MATHEUS CORREA MORETTO e BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Alcinópolis – MS, 11 de julho de 2025.

MATHEUS CORREA MORETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
E GESTOR DO FUNDO

EXTRATO – XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023
Processo Administrativo nº 2385/2023 - Dispensa nº 033/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADO: **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A**
OBJETO: **"I – A RETIFICAÇÃO DOS IX E X TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 070/2023,**
de 10 de março de 2025 e de 23 de abril de 2025, identificados no referido instrumento, para constar que em ambos houve erro material de valores na **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO"**;

II – A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 03 (três) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período 25 de julho de 2025 a 24 de outubro de 2025, conforme justificativa do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores, bem como corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e, ainda, conforme autorização da autoridade superior e previsão no contrato original, sendo que este processo iniciou-se com a Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 22.07.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.

Alcinópolis – MS, 22 de julho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.226.651/0001-04, com sede na à Rua Maria Barbosa Carneiro, centro, nº 633, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WELITON DA SILVA GUIMARAES**, solteiro, portador do R.G. nº 001.611417 SSP/MS e C.P.F. nº 295.094.748-43, residente e domiciliado na rua Osvaldo Bernadelli de Souza, nº 223, nesta cidade de Alcinópolis-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 007/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2025**, processo administrativo n.º **496/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 013/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no **Anexo A**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **anexo B** a esta Ata.

2.3. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE

CNPJ Nº: 20.510.631/0001-68

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 1225, SALA 05, ZONA 03 - MARINGÁ/PR

CEP: 87050-000

TELEFONE/FAX: (44) 3020-0500

EMAIL: bigballsports@gmail.com

VALOR: R\$ 15.103,40 (quinze mil e cento e três reais e quarenta centavos)

EMPRESA REGISTRADA: CASA DO ATLETA LTDA EPP

REPRESENTADO PELO SR.: CARLOS ALBERTO VILALBA

CNPJ Nº: 05.5999.969/0001-31

ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO Nº 319, CENTRO, CAMPO GRANDE MS

CEP: 79002-121

TELEFONE/FAX: (67) 3383-4812- (67) 99960-7565

EMAIL: casadoatletaltlda@hotmail.com

VALOR: R\$ 14.088,50 (quatorze mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

EMPRESA REGISTRADA: PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: REGINALDO GRACIA PINHEIRO

CNPJ Nº: 07.752.517/0001-86

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 529- CENTRO- CAMPO GRANDE/MS

CEP: 79002-121

TELEFONE/FAX: (67) 3325-6220

EMAIL: paulinhoplanetaesporte@gmail.com

VALOR: R\$ 13.288,70 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

EMPRESA REGISTRADA: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: PAULA BUSATO CARDOSO

CNPJ Nº: 58.613.526/0001-27

ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 2775, REBOUÇAS/PR

CEP: 80.230-010

TELEFONE/FAX: (41) 99582-0321

EMAIL: trevenzasolucoes@gmail.com

VALOR: R\$ 1.389,30 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

EMPRESA REGISTRADA: BRESCHIGLIARI E CIA LTDA - ME

REPRESENTADO PELO SR.: MAURINHO BRESCHIGLIARI

CNPJ Nº: 02.966.083/0001-01

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 654, CAMPO GRANDE/MS

CEP: 79.002-121

TELEFONE/FAX: (67) 99617-4824

EMAIL: licitacao@galeriadosesortes.com.br / galeria.aux@gmail.com

VALOR: R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alcinópolis/MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.1.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.5.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.1.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.1.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega será de acordo com a necessidade do órgão solicitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de Compra.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Estádio Municipal Joaquim Pereira França, na Rua Sebastião Filisbino Furtado, Nº501, no expediente compreendido das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, exceto finais de semana e feriados.

10. DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 10.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

12.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

12.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

12.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.2.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Alcinópolis/MS, 28 de julho de 2025

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO A

PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
Ite m	Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Marca	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY	UN	PENALTY/STORM N.4	10,	85,00	850,00
23	GRANDE BOLSA DE ARMAZENAMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS	UN	PLANETA/BOLSAS DE BOLA	6,	60,00	360,00
24	KIT CESTA + 06 SQUEEZES VÁLVULA AUTOMÁTICA	UN	SCALIBU/CESTA POLIETILENO	3,	122,90	368,70
26	KIT PARA SALTO EM ALTURA	UN	RADAR/KIT SALTO EM ALT	1,	3.250,00	3.250,00
27	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL (FUTSAL E FUTEBOL)	UN	KAGIVA/LUVA PALMA PVC	6,	26,00	156,00
31	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	MASTER/REDE NYLON	2,	262,00	524,00
32	PAR DE REDE DE FUTSAL PROFISSIONAL	UN	MASTER/REDE	2,	195,00	390,00

33	PLACAR DE MESA VOLLO CONTADOR DE PONTOS MARCADOR	UN	4MM VOLLO/PLACAR MESA	4,	145,00	580,00
35	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR: TAMANHO 80 CM	UN	JEBS/TROFEU 80CM	30,	92,00	2.760,00
36	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR: TAMANHO 90 CM	UN	JEBS/TROFEU 90CM	30,	135,00	4.050,00
Valor Total						13.288,70

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - ME						
Ite m	Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
22	ESCADAS DE AGILIDADE	UN	SUORMED	6,	41,00	246,00
Valor Total						246,00

CASA DO ATLETA LTDA EPP						
Ite m	Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Marca	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
4	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO Nº 10	UN	SILME/NR10	10,	17,90	179,00
14	BOLAS PARA BEACH TENNIS	UN	YINS/FELTRO	15,	14,50	217,50
17	COLCHONETE ACADEMIA	UN	PERON/NAPA	30,	49,90	1.497,00
21	CONE RÍGIDO PLÁSTICO 50CM	UN	KTELI/50CM	20,	14,40	288,00
25	KIT GOLEIRO DE FUTSAL (INFANTIL)	UN	PROGNE/KIT	6,	85,00	510,00
28	MEDALHAS VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR NA COR BRONZE	UN	MEDASUL/50MM	500,	3,49	1.745,00
29	MEDALHAS VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR NA COR DOURADA	UN	MEDASUL/50MM	500,	3,49	1.745,00
30	MEDALHAS VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR NA COR PRATA	UN	MEDASUL/50MM	500,	3,49	1.745,00
34	REDE DE VOLEI 2 FAIXAS	UN	PANGUE/OFICIAL	3,	115,00	345,00
37	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR: TAMANHO 100 CM	UN	JEBS/100CM	30,	155,00	4.650,00
38	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR (ARTILHEIRO)	UN	VITORIA/ARTILHEIRO	30,	38,90	1.167,00
Valor Total						14.088,50

TREVENZA SOLUCOES LTDA						
Ite m	Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Marca	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
15	BOMBA PARA ENCHER BOLA PENALTY	UN	PISTA E CAMPO/BOMBA	4,	23,49	93,96
16	CINTO PARA TRAÇÃO DUPLO	UN	CEPALL/TRAÇÃO	6,	198,49	1.190,94
19	CONE CHAPÉU CHINÊS (PRATO)	UN	VELDEN/CHAPÉU CHINÊS	60,	1,74	104,40
Valor Total						1.389,30

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA						
Ite m	Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Marca	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
1	APITO FOX 40 PROFISSIONAL MATERIAL DE PLÁSTICO ABS	UN	HIPER/PLASTICO	6,	9,90	59,40
2	BOLA DE BASQUETE MIRIM PLAYOFF IX	UN	PENALTY/PLAY OFF	10,	59,50	595,00
3	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO Nº 06	UN	SILME/Nº6	10,	10,00	100,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY	UN	PENALTY/ECOKNIT	10,	321,00	3.210,00
7	BOLA DE FUTSAL MATIS OU RX 100	UN	PENALTY/RX100	10,	69,90	699,00
8	BOLA DE FUTSAL MATIS OU RX 200	UN	PENALTY/RX200	10,	69,90	699,00
9	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000	UN	PENALTY/MAX1000	10,	219,90	2.199,00
10	BOLA DE HANDEBOL H2L FUSION XXIII	UN	PENALTY/H2L U.F.	10,	91,90	919,00
11	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MIRIM	UN	PENALTY/VP5000	10,	97,90	979,00
12	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 200 OFICIAL	UN	PENALTY/MAX 200	10,	123,50	1.235,00
13	BOLAS DE VOLEIBOL PENALTY OFICIAL PRO 8.0 IX	UN	PENALTY/8,0	10,	269,90	2.699,00
18	COLETES (INFANTIL)	UN	TKB/100% POLIESTER	40,	9,00	360,00
20	CONE PEQUENO BORRACHA SINTÉTICA	UN	LCM/PEQUENO	40,	4,50	180,00
39	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR (MELHOR GOLEIRO)	UN	JEBS/MELHOR GOLEIRO	30,	39,00	1.170,00
Valor Total						15.103,40
Valor Total da						44.115,90

ANEXO B

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Considerando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025],

destinado à formação de Ata de Registro de Preços, informa-se que, após a finalização da fase de lances e negociação, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de lances.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	FORNECEDOR	CNPJ
01	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	07.752.517/0001-86
02	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - ME	02.966.083/0001-01
03	CASA DO ATLETA LTDA EPP	59.999.969/0001-31
04	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27
05	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	20.510.631/0001-68

Eucione Batista Messias Carrijo

Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

ARP Nº 001/2025.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.784/0001-80, com sede administrativa localizada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1.223, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato representado pelo seu Presidente, o Vereador, **VALDECI LIMA DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 949110 /SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 794.875.801-15, residente e domiciliado à Rua Maria Teodoro de Freitas Nery, nº 120, nesta cidade de Alcinópolis-MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a(s) empresa(s) **SUPERMERCADO COLOMBI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.749.448/0001-17, com sede na Rua Maria Barbosa Carneiro, 599, centro, neste ato representada pela Sócia/Administrativa Sr(a) **RENATA APARECIDA MARTINS MARTINES**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 35.377.307-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 306.034.878-23, residente e domiciliado(a), na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1.365, centro, na cidade de Alcinópolis – MS, doravante denominada(s), **COMPROMITENTE(S) FORNECEDORE(S)**, resolve(m) firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS**, de acordo com o resultado da licitação publicada no **Diário Oficial do Município nº 1.909, do dia 06 de agosto de 2025, pág. 05,06 e 07**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025** regida pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como, pelo Decreto Municipal nº 3.154/2017 e 3.158/2017 e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 002/2025 – Processo Administrativo, Nº 172/2025, ficam registrados, para eventuais contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores, identificados a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
1	016.001.111	AÇUCAR CRISTAL 5KG	PC	60
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA		28.10	1.686,00
2	016.001.258	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G	PC	350
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA		36,50	12.775,00
3	185.004.026	CHÁ MATE TOSTADO 250G	CX	150
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA		10,20	1.530,00
5	185.006.019	ESPONJA LÃ DE AÇO 60G COM 8UN	PC	25
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA		3,20	80,00
7	037.001.281	SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES	UN	10

1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	16,50	165,00
8	185.006.053 SABÃO EM PÓ 1KG	CX	50
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	14,00	700,00
9	185.006.015 DETERGENTE NEUTRO 500ML	UN	100
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	3,50	350,00
10	185.006.011 BRILHO ALUMINIO 500 ML	UN	20
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	5,70	114,00
12	185.006.001 ÁGUA SANITARIA 1 litro PRONTO USO PARA LIMPEZA GER	UN	75
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	4,12	309,00
13	185.006.003 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1LT	UN	60
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	11,50	690,00
14	185.006.006 AROMATIZANTE DE AMBIENTES 140ML	UN	150
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	11,70	1.755,00
15	185.006.040 PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA DUPLA C/16	UN	60
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	27,70	1.662,00
16	185.006.038 PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA GERAL	UN	30
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	10,10	303,00
17	037.001.156 FLANELA PARA LIMPEZA MEDIA 28X48 CM	UN	50
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	4,60	230,00
18	185.006.057 SACO PLÁSTICO REFORÇADO DE 100 LITROS: Classe I -	UN	50
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	31,90	1.595,00
19	185.006.058 SACO PLÁSTICO REFORÇADO DE 200 LITROS: Classe I -	UN	30
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	33,25	997,50
20	185.006.059 SACO PLÁSTICO REFORÇADO DE 30 LITROS: Classe I -	UN	80
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	19,35	1.548,00
21	185.006.062 VASSOURA DOMÉSTICA	UN	15
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	13,52	202,80
22	185.006.046 RODO DE ALUMÍNIO 80CM COM CABO DE 1,50 METROS para	UN	10
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	73,40	734,00
23	185.006.050 RODO PLASTICO P/ LIMPEZA 42 CM	UN	15
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	21,00	315,00
24	185.002.005 PAPEL TOALHA MULTIUSO	PC	60
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	6,75	405,00
25	032.002.213 GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22)	PC	60
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	2,56	153,60
26	185.002.001 COPO DESCARTÁVEL 180ML	PC	200
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	6,26	1.252,00
27	185.002.002 COPO DESCARTÁVEL 50ML	PC	120
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	3,75	450,00
28	033.001.163 FILTRO P/ CAFE Nº 103	UN	100
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	6,15	615,00
29	185.006.039 PANO DE COPA/COZINHA	UN	30
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	8,20	246,00
30	185.005.106 PILHA ALCALINA 1,5 V AA	UN	40
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	7,95	318,00
31	185.005.107 PILHA ALCALINA 1,5 V AAA	UN	40
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	10,15	406,00
34	185.004.020 CARNE MOIDA BOVINA DE 1º TIPO PATINHO	KG	50
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	37,62	1.881,00
35	016.001.297 CEBOLA NACIONAL	KG	15
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	5,90	88,50
36	185.004.063 TOMATE SALADA	KG	20
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	12,50	250,00
37	185.004.052 MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 170G	UN	30
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	4,15	124,50
38	185.004.007 AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO	UN	30
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	8,47	254,10
39	016.001.704 QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - KG	KG	50
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	55,60	2.780,00
40	185.004.055 OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	LT	15
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	8,40	126,00
41	185.004.038 FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G	UN	15
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	5,20	78,00
42	016.001.500 LEITE INTEGRAL UHT.	LT	30
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	7,31	219,30
43	185.004.016 CAPSULA DE CAPUCCINO AVELÃ	CX	180
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	24,20	4.356,00
44	185.004.018 CAPSULAS DE CAPUCCINO CLASSIC	CX	300
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	24,20	7.260,00
45	185.004.017 CAPSULA DE CHOCOLATTO CARAMELLO CAIXA COM 10 UN	CX	180
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	24,20	4.356,00
46	185.004.005 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UN	4.000
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	2,00	8.000,00
47	185.004.004 ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	UN	4.500
1249	SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	2,56	11.520,00

48	185.004.036	EXTRATO DE TOMATE		UN	30
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	6,10		183,00
49	185.004.053	MOLHO DE PIMENTA Picante Ardida - EMBALAGEM 150ML		UN	30
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	4,00		120,00
50	185.004.056	ÓREGANO 10G		UN	20
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	2,20		44,00
51	185.004.046	MAIONESE TRADICIONAL - PET 335G A 390G; emulsão cr		UN	25
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	18,00		450,00
52	185.004.040	KETCHUP TRADICIONAL PET 380G A 397G		UN	30
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	11,00		330,00
53	185.004.006	ALHO A GRANEL		KG	5
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	39,80		199,00
54	185.006.017	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE BANHEIRO,		UN	10
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	14,00		140,00
55	185.006.043	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA 25G		UN	400
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	2,45		980,00
56	185.006.009	BOTA DE SEGURANÇA TIPO GALOCHA EM PVC		UN	10
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	70,00		700,00
57	185.006.033	LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA		UN	30
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	6,50		195,00
58	185.006.008	BLOQUEADOR DE ODORES SANITÁRIO ORIGINAL 60ML		UN	20
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	23,70		474,00
60	185.006.031	LUSTRA MÓVEIS - 500ML - fragrâncias: lavanda, jasm		UN	10
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	13,10		131,00
62	185.006.029	LIMPA VIDROS SPRAY 500ML - Ideal para superfícies		UN	20
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	17,00		340,00
63	185.006.007	BALDE PLÁSTICO ALÇA DE FERRO REFORÇADO 12L A 15L		UN	10
1249		SUPERMERCADO COLOMBI LTDA	15,36		153,60
Valor Total da Licitação:					77.319,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL, E PAGAMENTO:

3.1. A quantidade total estimada é **R\$ 77.319,90 (setenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos)** para o período de 12 meses.

3.2. LIQUIDAÇÃO:

3.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

3.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ARP; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

3.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

3.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

3.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

3.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

3.3. FORMA DE PAGAMENTO:

3.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4. O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Em conformidade com o Art. 145 desta lei, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

3.4.2. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

3.4.3. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

3.4.4. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

3.5. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da Administração, e mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da lei 14133/2022.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços a Câmara Municipal de Alcinópolis.

4.2. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

4.3. O SRP será operacionalizado mediante sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ARP.

4.4. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

4.4.1. Gerenciar a ARP;

4.4.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

4.4.3. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

4.4.4. Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

4.4.5. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

4.4.6. Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

4.5. A ARP será utilizada somente pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, sendo vedada a adesão da mesma para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de outros Estados ou Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA:

5.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme as disposições do artigo 84 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a prorrogação de 1 (um) ano da ARP.

5.3. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. Os materiais serão solicitados de acordo com a demanda pela ADMINISTRAÇÃO, observadas as seguintes condições:

6.1.2.1. A entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

6.1.1.2. Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, sob pena de rescisão contratual, na Central de Compras da Câmara Municipal, Sito a Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, Alcinópolis-MS;

6.2. A entrega dos materiais ofertados deverá ser realizada de acordo com a demanda da ADMINISTRAÇÃO, seguindo o prazo de entrega, as condições e especificações registradas no Edital e na proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.3.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.3.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do medicamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

8.2. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

8.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente da Administração desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo a Administração, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 8.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5.1.** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 8.5.2.** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 8.5.3.** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- 8.5.4.** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 8.5.5.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 8.5.6.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 8.5.
- 8.6.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- 8.7.** A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- 8.8.** A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- 8.8.1.** A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 8.8.2.** O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou ARP.
- 8.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 8.9.1.** A detentora da ARP deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 8.9.2.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 8.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:
- 8.10.1.** Ausência de elevação dos encargos do particular;
- 8.10.2.** Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- 8.10.3.** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- 8.10.4.** Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 8.10.5.** Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ARP.
- 8.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 8.12.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 8.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.12.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

8.12.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.12.4. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial da Administração.

8.13. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.1.1. Por razão de interesse público; ou

9.1.2. A pedido do fornecedor.

9.2. O registro de preços será cancelado, por iniciativa da Administração, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:

9.2.1. Não cumprir as condições da ARP ou as exigências contidas em legislação pertinente;

9.2.2. Recusar-se a assinar a ARP ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras do Município, sem justificativa aceitável;

9.2.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.2.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.2.5. Incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 à 163 da Lei 14133/2021.

9.2.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município.

9.2.7. For impedido de licitar e contratar com o Município.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

9.4.1. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Durante a validade da ARP, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e na Lei.

9.6. É vedada a participação do órgão em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo.

10.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR:

11.1. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

11.3. Entregar os produtos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

11.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a administração, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo.

11.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

11.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 116 da Lei 14.133/21.

11.13. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a contratante.

11.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.

11.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

11.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

11.17. Comunicar imediatamente à administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

12.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

12.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.

12.1.3. Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

12.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na ARP, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

12.1.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

12.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata;

13.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

15.1. O fornecedor e a Administração se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

16.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

16.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1. A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ARP, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.7. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.8. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO:

19.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Coxim-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedor, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Alcinópolis – MS, 15 de agosto de 2025.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
Vereador Presidente
Contratante

RENATA APARECIDA MARTINS MARTINES
Sócia/Administrativa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: